

*A presente Resolução determina a mudança de composição do plano de ensino dos cursos de graduação, no âmbito da Faculdade Católica Dom Orione.*

O Presidente do Conselho Superior da Faculdade Católica Dom Orione, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO as novas políticas educacionais previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da Faculdade Católica Dom Orione;

CONSIDERANDO o alinhamento do PDI ao Regimento Interno da Faculdade Católica Dom Orione;

CONSIDERANDO o alinhamento do PDI aos Projetos Pedagógicos dos Cursos – PPC, da Faculdade Católica Dom Orione;

CONSIDERANDO a mudança do desenho das matrizes curriculares que está articulado em eixos horizontal e vertical;

CONSIDERANDO que a carga horária das Unidades Curriculares da nova matriz prevê equilíbrio equitativo entre atividades teóricas e prática com tarefas extraclases.

CONSIDERANDO que a nova matriz está ancorada no conceito de matriz por competência dialógica que considera:

- I. Articulação dos atributos, cognitivo (conhecimento), psicomotor (habilidade) atitudinal (atitude);
- II. A avaliação deixa de ser somente somativa para ser somativa e formativa dentro de uma perspectiva processual e diagnóstica;
- III. O processo de ensino e aprendizagem muda de uma perspectiva individual para uma estratégia de aprendizagem colaborativa;
- IV. Há uma ênfase incisiva na interdisciplinaridade, transversalidade e transdisciplinaridade;
- V. O professor deixa de atuar de maneira isolada com sua unidade curricular e passa interagir com todos os colegas, a fim de facilitar o processo interdisciplinar;

CONSIDERANDO uma matriz que evidencia o protagonismo discente;

**RESOLVE:** *Ad Referendum*

**Art. 1º.** Implementar novo conceito de Plano de Ensino, considerando a nova estrutura de matriz curricular implantada nos cursos de graduação da Faculdade Católica Dom Orione, a partir de 2023/1.

**Art. 2º.** Esta nova estrutura de plano de ensino começa em 2023/2, em carácter experimental e 2024/1 fica implantada de forma definitiva.

**Art. 3º.** Os casos omissos serão dirimidos pela coordenação pedagógica, em conjunto com as Coordenações de Cursos e Direção Acadêmica.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Araguaína, 07 de julho de 2023.

Pe. Edson de Oliveira da Silva  
Presidente do Conselho Superior